

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 18ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 de abril de 2025, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 18ª Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.3 do “Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 18ª Emissão, Em Série Única, Da Companhia Província De Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Ilmo Da Cunha Agronegócios Ltda.”, celebrado em 19 de fevereiro de 2025 conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 14 de fevereiro de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação de recursos para a Devedora no importe de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** decorrentes da integralização dos CRA, ainda que a totalidade das Condições Precedentes previstas na cláusula 5.2. da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025, celebrado em 19 de fevereiro de 2025 (“CPR-F”), não estivessem integralmente cumpridas;

(ii) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 28 de março de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação dos recursos para a Devedora no importe de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** decorrentes da integralização dos CRA, ainda que a totalidade das Condições Precedentes previstas na cláusula 5.2. dá CPR-F, não estivessem integralmente cumpridas;

(iii) Ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 11 de abril de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação dos recursos para a Devedora no importe de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** decorrentes da integralização dos CRA, ainda que a totalidade das Condições Precedentes previstas na cláusula 5.2. dá CPR-F, não estejam integralmente cumpridas; e,

(iv) Aprovar ou não, a celebração do Primeiro Aditamento a “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira” celebrada em 19 de fevereiro de 2025 (“CPR-F”), em decorrência dos desembolsos realizados conforme item (i) e (ii) acima, para: (i) ajustar a redação dos termos definidos em “Documentos da Operação”; (ii) incluir o termo definido “Instrumento(s) de Alienação Fiduciária” constante da Cláusula 1.1; (iii) excluir os termos definidos “Instrumento de Alienação Fiduciária Agropecuária”, “Instrumento de Alienação Fiduciária Márcio e Luciene” e “Instrumentos de Alienação Fiduciária”, constantes na Cláusula 1.1; e, (iv) ajustar a redação da Cláusula 4.2., 4.3, e 4.5.3, bem como a alteração da Cláusula 5.2 e dos itens “(x)”, “(xiii)”, “(xxxvi)” e “(xxxvii)” da Cláusula 9.1, todas da CPR-F;

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a ratificação da autorização previamente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 14 de fevereiro de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação de recursos para Devedora no importe de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** decorrentes da integralização dos CRA, ainda que a totalidade das Condições Precedentes previstas na cláusula 5.2. CPR-F não estivessem integralmente cumpridas. ***Sendo certo que, fica concedido o prazo adicional de até 30 dias contados da data desta assembleia, para que a Devedora cumpra integralmente as Condições Precedentes previstas.***

(ii) os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a ratificação da autorização previamente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 14 de fevereiro de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação de recursos para Devedora no importe de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** decorrentes da integralização dos CRA, ainda que a totalidade das Condições Precedentes previstas na cláusula 5.2. CPR-F não estivessem integralmente cumpridas. ***Sendo certo que, fica concedido o prazo adicional de até 30 dias contados da data***

desta assembleia, para que a Devedora cumpra integralmente as Condições Precedentes previstas.

(iii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a ratificação da autorização previamente concedida a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 11 de abril de 2025, para que a Emissora efetuassem a liberação de recursos para Devedora no importe de **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) decorrentes da integralização dos CRA, ainda que a totalidade das Condições Precedentes previstas na cláusula 5.2. dá CPR-F, não estejam integralmente cumpridas, ***sendo certo que, fica concedido o prazo adicional de até 30 dias contados da data desta assembleia, para que a Devedora cumpra integralmente as Condições Precedentes previstas.***

(iv) Os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a celebração do Primeiro Aditamento a CPR-F, de modo a alterar, incluir e excluir nas cláusulas mencionadas acima, as alterações necessárias.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna,

ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 abril de 2025.)

Letícia Viana Rufino
Presidente

Tiffani de Oliveira Josué
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de abril de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****